Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2023 Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Redenção – BA – Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Nova Redenção— BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA — Criado pela Lei Municipal Nº 130/2015 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA — Biênio 2023/2025.

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Redenção – BA, biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 10 de março de 2023, às 10:00hs no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS.

CAPÍTULO II

DA ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Nova Redenção/BA.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Nova Redenção, sendo 05 (cinco) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, no CMDCA de Nova Redenção e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 10 de março de 2023, às 12:00, no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social da Entidade;

II - Ata de posse da atual diretoria;

III - CNPJ;

Digitalizado com CamScanner

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

IV - Ata de constituição da organização.

CAPITULO VI

DOS VOTANTES

Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado: I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição; Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma unica entidade.

CAPITULO VII

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

- Art. 7º A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
- Art. 8º O Fórum de Eleição terá início com a apresentação sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2023/2025.
- Art. 9° Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
- §1º A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
- §2º As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
- Art. 10 Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMDCA no biênio 2023/2025.
- Art. 11 Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.
- Art. 12 O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2023/2025 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VIII

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Nova Redenção-BA, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPITULO X

DA POSSE

Art. 14 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Art. 15 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

Art. 16 — As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrita endereçada ao CMDCA perderá o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Redenção - BA, biênio 2023/2025.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 18 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Nova Redenção - Bahia.

Nova Redenção - BA, 06 de março de 2023.

Tamires Sá Teles dos Santos

Tamura Da Teles des Dantes

Presidente CMDCA

Digitalizado com CamScanner